

DECRETO Nº 5905/87
de 22 de abril de 1987

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
N.º 547 de 24/04/87

Dispõe sobre o reajuste das tarifas para o serviço de táxi e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos artigos 39, inciso V, 57, inciso I, letra "j" e 69 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

CONSIDERANDO ser de competência do Executivo a fixação das tarifas dos serviços públicos;

CONSIDERANDO que o Conselho Interministerial de Preços - CIP, através da Resolução 72/78, aprovou a autonomia das majorações das tarifas de serviço de táxi da sede do Município;

CONSIDERANDO, mais, o último aumento dos derivados do Petróleo, gasolina e álcool ocorrido no dia 15 de abril de 1987;

CONSIDERANDO finalmente, o pedido do Sindicato dos Condutores Autônomos de Veículos Rodoviários de São José dos Campos, formulado através do Ofício nº 063/87, de 15 de abril de 1987,

D E C R E T A:

Artigo 1º - A Tabela de Tarifas do serviço de táxi do Município, passa a vigorar de acordo com os seguintes valores:

- I - BANDEIRADA Cz\$ 25,00 (vinte e cinco cruzados)
- II - KM BANDEIRA 1 Cz\$ 9,00 (nove cruzados)
- III - KM BANDEIRA 2 Cz\$ 13,50 (treze cruzados e cinquenta centavos)
- IV - HORA PARADA Cz\$ 80,00 (oitenta cruzados)

Parágrafo Primeiro - Os novos valores de que trata este artigo passarão a vigorar a partir da 0:00 hora do dia 28 de abril de 1987.

Parágrafo Segundo - A Tabela de Tarifas a ser baixada com base nos valores constantes neste artigo será expedida pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos, através do órgão competente da Secretaria de Obras, Transporte e Meio Ambiente.

Artigo 2º - Fica autorizado também, o uso da BANDEIRA II, nas 24:00 horas do dia, toda vez que ocorrer aumento nos combustíveis derivados do Petróleo, gasolina e álcool, até que se verifique a expedição das novas tabelas pelo órgão competente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

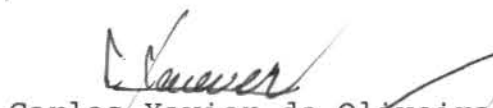
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,

cont. Decreto nº 5905/87 - fls. 02

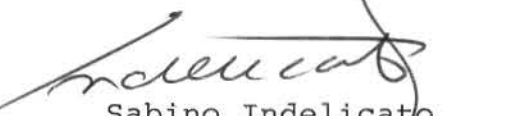
Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de abril de 1987.



Antonio José Mendes Faria
Prefeito Municipal

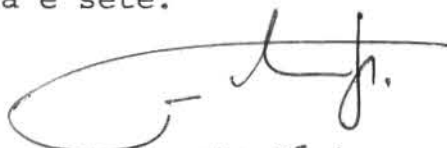


Carlos Xavier de Oliveira
Consultor Legislativo



Sabino Indelicato
Secretário de Obras
Transporte e Meio Ambiente

Registrado e publicado na Divisão de Formali-
zação de Atos, Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de a-
bril do ano de mil novecentos e oitenta e sete.



Fortunato Júnior
Formalização de Atos